INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

entre

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
como *Emissora*

e

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.
como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas

e, ainda,

SR. IGOR NOGUEIRA ALVES DE MELO;
SR. ÍTALO NOGUEIRA ALVES DE MELO;
SRTA. PRISCILLA NOGUEIRA ALVES MELO; e
SR. MARCELO LEITE HENRIQUES
como Garantidores

VISTO

Datado de
11 de maio de 2018

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

**CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A**

**Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A., sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Vila VP 7D, Módulo 11, S/N, Quadra 13, Daia, CEP 75132-140, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.159.229/0001-76, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE 52.300009065, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinatura do presente instrumento ("Emissora");

e, de outro lado,

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinatura do presente instrumento ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas");

e, ainda, na qualidade de garantidores,

IGOR NOGUEIRA ALVES DE MELO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Novo Planalto, Quadra P2, Lote 05, CEP 74884-665, portador da cédula de identidade RG nº 367.429-81 (SESP/GO) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 850.173.021-15 ("Sr. Igor");

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ÍTALO NOGUEIRA ALVES DE MELO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Parnaíba, Quadra P6, Lote 20, Alphaville Araguaia, CEP 74883-005, portador da cédula de identidade RG nº 3.783.633 (DGPC/GO) e inscrito no CPF/MF sob o nº 693.025.881-49 ("Sr. Ítalo");

PRISCILLA NOGUEIRA ALVES MELO, brasileira, solteira, gestora administrativa, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Mamoré, Quadra M6, Lote 11, Alphaville Araguaia, CEP 74883-015, portadora da cédula de identidade RG nº 3.783.634 (DGPC/GO) e inscrita no CPF/MF sob o nº 704.292.431-20 ("Srta. Priscilla");

MARCELO LEITE HENRIQUES, brasileiro, companheiro sob o regime de separação total de bens conforme instrumento público de reconhecimento de união estável lavrado pelo 14º Tabelião de Notas da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às fls. 241, do livro 2.151 em 15 de outubro de 2002, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua dos Barus, bloco 14A, Lote 01 – Residencial Aldeia do Vale, CEP 74680-185, portador da cédula de identidade RG nº 116.365-4 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 447.029.906-00 ("Sr. Marcelo" e, em conjunto com o Sr. Igor, Sr. Ítalo e Srta. Priscilla, os "Garantidores");

Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e os Garantidores doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

Resolvem celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Teuto Brasileiro S.A.*" ("Escritura de Emissão"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I
AUTORIZAÇÃO

1.1. A presente Escritura de Emissão é celebrada pela Emissora com base nas deliberações dos acionistas da Emissora em assembleia geral extraordinária realizada em 11 de maio de 2018 ("AGE da Emissora"), na qual foram aprovadas, entre outras matérias: (i) a realização da Emissão (conforme definido abaixo) e da Oferta Restrita (conforme definido abaixo), bem como seus

VISTO

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

respectivos termos e condições; (ii) a outorga e constituição da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e da Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido abaixo), bem como a celebração dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo); e (iii) a autorização à Diretoria da Emissora para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como à outorga das Garantias Reais (conforme definido abaixo), incluindo, mas não se limitando à celebração desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, em conformidade com os termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e em conformidade com o estatuto social da Emissora.

CLÁUSULA II
REQUISITOS

A 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), bem como a outorga das Garantias Reais e das Fianças (conforme definido abaixo) serão realizadas, conforme aplicável, com observância aos seguintes requisitos abaixo:

2.1. Dispensa de Registro na CVM

2.1.1. Nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476 a Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro perante a CVM, de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários, com esforços restritos de distribuição, não sendo objeto de protocolo, registro e arquivamento perante a CVM, exceto pelo envio da comunicação sobre o início da Oferta Restrita e a comunicação de seu encerramento à CVM, nos termos dos artigos 7º-A e 8º respectivamente, da Instrução CVM 476 ("Comunicação de Início" e "Comunicação de Encerramento", respectivamente).

2.2. Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA")

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2.2.1. Por se tratar de oferta pública com esforços restritos de distribuição, a Oferta Restrita deverá ser registrada na ANBIMA, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, nos termos do artigo 8º do Código ANBIMA, desde que sejam expedidas diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até a data do protocolo da Comunicação de Encerramento na CVM nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º do Código ANBIMA.

2.3. Arquivamento na Junta Comercial e Publicações da Ata da AGE da Emissora

2.3.1. Nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações a ata da AGE da Emissora será arquivada na JUCEG e publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás ("DOEG") e no jornal "O Hoje", às expensas da Emissora.

2.4. Arquivamento da Escritura de Emissão na Junta Comercial

2.4.1. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão inscritos na JUCEG, às expensas da Emissora.

2.4.2. A Emissora deverá (i) protocolar esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos perante à JUCEG no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contado de sua assinatura por todas as Partes; e (ii) encaminhar ao Agente Fiduciário cópia eletrônica, em formato "pdf", desta Escritura de Emissão e/ou de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, devidamente inscritos na JUCEG e com a aposição da chancela eletrônica da JUCEG, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de sua inscrição.

2.5. Registro das Fianças

2.5.1. Nos termos dos artigos 129, 130 e 131 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada ("Lei de Registros Públicos"), em virtude das Fianças, esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão registrados ou averbados, conforme o caso, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas da (i) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

VISTO

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(ii) Cidade de Anápolis, Estado de Goiás; e (iii) Cidade de Goiânia, Estado de Goiás (em conjunto, "Cartórios de Registro de Títulos e Documentos").

2.5.2. A Emissora deverá (i) protocolar esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado de sua assinatura por todas as Partes; (ii) obter o registro ou averbação, conforme o caso, desta Escritura de Emissão ou de seus eventuais aditamentos perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos no prazo de até 20 (vinte) dias contado da data de sua assinatura por todas as Partes; e (iii) encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e/ou de seus eventuais aditamentos devidamente registrados ou averbados, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data do respectivo registro e/ou averbação.

2.6. Registro das Garantias Reais

2.6.1. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, (i) o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Adicional (conforme definido abaixo), o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Menor (conforme definido abaixo) e o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e seus respectivos eventuais aditamentos serão registrados ou averbados, conforme o caso, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos; e (ii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido abaixo) e seus eventuais aditamentos serão registrados ou averbados, conforme o caso, no Cartório de Registro de Imóveis (conforme definido abaixo).

2.6.2. A Emissora deverá (i) protocolar (a) o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Adicional, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Menor e o Contrato de Cessão Fiduciária e seus respectivos eventuais aditamentos perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de sua assinatura por todas as partes; e (b) o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e seus eventuais aditamentos perante o Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de sua assinatura por todas as partes; (ii) obter o registro ou averbação, conforme o caso, (a) do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Adicional, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Menor e do Contrato de Cessão Fiduciária e seus respectivos eventuais aditamentos perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos no prazo de até 20 (vinte) dias contado da data de sua

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

assinatura por todas as partes; e (b) do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e seus eventuais aditamentos perante o Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de sua assinatura por todas as partes; e (iii) encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Adicional, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Menor, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, e/ou de seus eventuais respectivos aditamentos, devidamente registrados ou averbados, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data do respectivo registro e/ou averbação.

2.6.2.1. Observado o disposto no item 2.6.2.2 abaixo, o prazo previsto na alínea "(b)" do inciso "(ii)" do item 2.6.2 acima será prorrogado, por até 2 (duas) vezes, pelo período adicional de 30 (trinta) dias contado do recebimento pela Emissora de exigências formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis, desde que a Emissora comprove ao Agente Fiduciário, a cada recebimento, que está diligenciando tempestivamente o cumprimento das referidas exigências.

2.6.2.2. O prazo previsto na alínea "(b)" do inciso "(ii)" do item 2.6.2 acima estará, em qualquer hipótese, limitado ao prazo máximo de 90 (noventa) dias contado da data do primeiro protocolo do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e/ou seus eventuais aditamentos, conforme o caso, o qual deverá sempre ocorrer impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de sua assinatura por todas as partes, perante o Cartório de Registro de Imóveis.

2.6.3. Adicionalmente ao registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, a Alienação Fiduciária de Ações, a Alienação Fiduciária de Ações Adicional e a Alienação Fiduciária de Ações da Menor (conforme defindos abaixo) serão averbadas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora, ou, caso as ações da Emissora se tornem escriturais, nos livros e sistemas da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração das ações da Emissora, devendo ser anotados no extrato da conta de depósito fornecido aos acionistas da Emissora, nos termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de assinatura por todas as partes do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Adicional ou do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Menor, conforme o caso.

2.6.3.1. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário cópia integral e autenticada do Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora, ou cópia integral e autenticada da declaração expedida pela instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração das

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ações da Emissora, conforme aplicável, evidenciando as referidas averbações, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da respectiva averbação.

2.6.4. Sem prejuízo do disposto nos itens 2.6.1 a 2.6.3 acima, (i) o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Adicional e o Contrato de Cessão Fiduciária deverão ser registrados perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos; e (ii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel deverá ser prenotado perante o Cartório de Registro de Imóveis, obrigatoriamente até o Dia Útil imediatamente anterior à primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido).

2.7. Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

2.7.1. As Debêntures serão depositadas para:

(i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3;

(ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e

(iii) custódia eletrônica na B3, conforme o caso.

2.7.2. Sem prejuízo do disposto no item 2.7.1 acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, assim definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539" e "Investidores Qualificados", respectivamente), depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 2 da Instrução CVM 476, e desde que observado o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476.

CLÁUSULA III
CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. De acordo com seu estatuto social, a Emissora tem por objeto social as seguintes atividades: (i) a fabricação própria ou sob encomenda de terceiros (para a linha humana e também para a linha veterinária) de produtos farmacêuticos (em todas as classes terapêuticas, podendo extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir, fracionar, transportar e prestar serviços de terceirização), produtos para saúde, dietéticos, fitoterápicos, insumos, alimentos, suplementos alimentares, cosméticos, saneantes, correlatos, perfumes, produtos de higiene e toucador, produtos médico-hospitalares, cujas formas sejam: xarope, elixir, suspensão, gotas, solução, frasco-ampolas, injetáveis, comprimidos, drágeas, cápsulas, pomadas, cremes, cosméticos; (ii) obtenção de autorizações e licenças especiais para fabricação de produtos farmacêuticos especiais que contenham entorpecentes; (iii) importação, exportação, embalagem, reembalagem e comercialização de matérias primas, bicos de mamadeira, mamadeiras, chupetas, máscaras anestésicas e preservativos contra oxidação e deterioração de materiais; (iv) importação e exportação de produtos acabados para as linhas humana, veterinária, de higiene e cosméticos, e reembalagem e comercialização destes produtos, em nome próprio ou em nome de terceiros; (v) fabricação em nome de terceiros de todos os produtos acima; (vi) incineração de produtos, (vii) transporte aéreo, aquaviário e terrestre de produtos; (viii) armazenagem; (ix) execução de atividades de representação comercial, conforme descrito na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, conforme alterada; e (x) aluguel de imóveis, maquinário, equipamentos industriais e veículos.

3.2. Número da Emissão

3.2.1. A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Valor Total da Emissão

3.3.1. O valor total da Emissão será de R$485.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão").

3.4. Número de Séries

3.4.1. A Emissão será realizada em série única.

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3.5. Garantias Reais

3.5.1. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, bem como de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais ou acessórias, devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), quando for o caso, eventuais indenizações, custos ou despesas comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as seguintes garantias reais (sendo os itens "i", "ii" e "iii" abaixo, em conjunto, "Garantias Reais Iniciais"):

(i) alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, de 30,624984% (trinta inteiros e seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro milionésimos por cento) das ações representativas do capital social da Emissora, que totalizam, na Data de Emissão, 16.738.255 (dezesseis milhões, setecentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, sendo: (a) 5.165.358 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias de propriedade do Sr. Ítalo, correspondentes a 9,450747% (nove inteiros e quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e quarenta e sete milionésimos por cento) do capital social da Emissora; (b) 5.123.968 (cinco milhões, cento e vinte e três mil, novecentas e sessenta e oito) ações ordinárias de propriedade do Sr. Igor, correspondentes a 9,375018% (nove inteiros e trezentos e setenta e cinco mil e dezoito milionésimos por cento) do capital social da Emissora; (c) 5.123.967 (cinco milhões, cento e vinte e três mil, novecentas e sessenta e sete) ações ordinárias de propriedade da Srta. Priscilla, correspondentes a 9,375016% (nove inteiros e trezentos e setenta e cinco mil e dezesseis milionésimos por cento) do capital social da Emissora; e (d) 1.324.962 (um milhão, trezentas e vinte e quatro mil, novecentas e sessenta e duas) ações ordinárias de propriedade do Sr. Marcelo, correspondentes a 2,424204% (dois inteiros e quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos e quatro milionésimos por cento) do capital social da Emissora ("Ações Alienadas" e

VISTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

"Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente). A Alienação Fiduciária de Ações abrangerá, ainda, todos os direitos, existentes e futuros, decorrentes das Ações Alienadas, tais como:

(1) até o limite da participação acionária representada pelas Ações Alienadas, todas as novas ações de emissão da Emissora, o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados aos Garantidores, bem como direitos de preferência e opções de titularidade de qualquer dos Garantidores, inclusive decorrentes de desdobramento, grupamento, bonificação, capitalização de lucros ou reservas, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária;

(2) todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos e/ou atribuídos aos Garantidores em decorrência das Ações Alienadas, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das ações, nestes casos desde que autorizados nos termos desta Escritura de Emissão e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas à, quaisquer das Ações Alienadas;

(3) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pelos Garantidores, até o limite da participação acionária representada pelas Ações Alienadas, como o produto da realização da Ações Alienadas e dos bens e direitos mencionados nos subitens "(1)" e "(2)" acima;

(ii) a cessão fiduciária, nos termos do §3º, do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emissora,

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

oriundos da comercialização de produtos pela Emissora, representados pela totalidade dos boletos de cobrança a serem emitidos pela Emissora no âmbito de determinado contrato de prestação de serviços de cobrança escritural a ser celebrado entre a Emissora e o banco administrador ("Contrato de Emissão de Boletos"), no valor equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do saldo devedor das Debêntures ("Cessão Fiduciária", "Direitos Creditórios Cedidos" e "Índice da Cessão Fiduciária", respectivamente). A Cessão Fiduciária abrangerá, ainda, a totalidade dos direitos da Emissora em relação ao saldo da conta bancária vinculada nº 57325-6, agência 3129, aberta junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora e movimentada, única e exclusivamente nos termos do "Contrato de Administração de Contas e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Emissora e o banco administrador, com a interveniência e anuência do Agente Fiduciário ("Contrato de Administração de Conta"), na qual deverão ser depositados os Direitos Creditórios Cedidos ("Conta Vinculada"); e

(iii) alienação fiduciária dos imóveis de propriedade da Emissora registrados perante o Cartório do Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás ("Cartório de Registro de Imóveis") sob as matrículas nº 35.711, nº 45.803, nº 49.870 e nº 50.471 ("Alienação Fiduciária de Imóvel" e "Imóvel" e, respectivamente).

3.5.1.1. A constituição da (i) Alienação Fiduciária de Ações será formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" a ser celebrado entre os Garantidores e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência da Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); (ii) Cessão Fiduciária será formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos sobre Conta Vinculada e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel será formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária, "Contratos de Garantia Iniciais").

3.5.2. Adicionalmente e sem prejuízo da constituição das Garantias Reais Iniciais, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, serão constituídas, em favor dos

VISTO

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as seguintes garantias reais (sendo os itens "i" e "ii" abaixo, em conjunto, "Garantias Reais Adicionais", e estas, em conjunto com as Garantias Reais Iniciais, "Garantias Reais"):

(i) alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, de 9,375016% (nove inteiros e trezentos e setenta e cinco mil e dezesseis milionésimos por cento) das ações representativas do capital social da Emissora, que totalizam, na Data de Emissão, 5.123.967 (cinco milhões, cento e vinte e três mil, novecentas e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, sendo: (a) 1.707.989 (um milhão setecentos e sete mil e novecentos oitenta e nove) ações ordinárias de propriedade do Sr. Ítalo, correspondentes a 3,125005% (três inteiros e cento e vinte e cinco mil e cinco milionésimos por cento) do capital social da Emissora; (b) 1.707.989 (um milhão setecentos e sete mil e novecentos oitenta e nove) ações ordinárias de propriedade do Sr. Igor, correspondentes a 3,125005% (três inteiros e cento e vinte e cinco mil e cinco milionésimos por cento) do capital social da Emissora; (c) 1.707.989 (um milhão setecentos e sete mil e novecentos oitenta e nove) ações ordinárias de propriedade da Srta. Priscilla, correspondentes a 3,125005% (três inteiros e cento e vinte e cinco mil e cinco milionésimos por cento) do capital social da Emissora ("Ações Adicionais Alienadas" e "Alienação Fiduciária de Ações Adicional", respectivamente), observado que (1) a eficácia da Alienação Fiduciária de Ações Adicional estará condicionada, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), à expedição dos formais de partilha dos bens do Espólio de Walterci de Melo no âmbito do processo judicial de inventário nº 174686-39.2014.8.09.0006 da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás ("Processo de Inventário"), entre outras condições a serem acordadas entre o Sr. Ítalo, o Sr. Igor, a Srta. Priscilla e o Agente Fiduciário, nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação de Ações Adicional; e (2) a Alienação Fiduciária de Ações Adicional terá como condição resolutiva a efetiva constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Menor. A Alienação Fiduciária de Ações Adicional abrangerá, ainda, todos os direitos, existentes e futuros, decorrentes das Ações Adicionais Alienadas, tais como aquelas indicadas nos subitens "(1)", "(2)" e "(3)" do item 3.5.1.(i) acima; e

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(ii) no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contado da primeira Data de Integralização, alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, de 9,375016% (nove inteiros e trezentos e setenta e cinco mil e dezesseis milionésimos por cento) das ações representativas do capital social da Emissora, que totalizam, na Data de Emissão, 5.123.967 (cinco milhões, cento e vinte e três mil, novecentas e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, todas de propriedade de Anna Liz Teles de Melo, brasileira, solteira, menor, nascida em 06 de março de 2006, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Acapu Qd. C – Condomínio Alphaville Ipê, CEP 74.884-534, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.412.471-06 ("Srta. Anna Liz", "Ações Adicionais da Menor" e "Alienação Fiduciária de Ações da Menor", respectivamente), observado que a outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Menor dependerá de autorização judicial específica para a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Menor (conforme definido abaixo) pela representante legal da Srta. Anna Liz. A Alienação Fiduciária de Ações da Menor abrangerá, ainda, todos os direitos, existentes e futuros, decorrentes das Ações Adicionais da Menor, tais como aquelas indicadas nos subitens "(1)", "(2)" e "(3)" do item 3.5.1.(i) acima.

3.5.2.1. A constituição da (i) Alienação Fiduciária de Ações Adicional será formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" a ser celebrado entre o Sr. Ítalo, o Sr. Igor, Srta. Priscilla e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência da Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Adicional"); e (ii) Alienação Fiduciária de Ações da Menor será formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Srta. Anna Liz, devidamente representada por sua representante legal, e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência da Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Menor" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Adicional, "Contratos de Garantia Adicionais", e estes, em conjunto com os Contratos de Garantia Iniciais, "Contratos de Garantia").

3.5.3. Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, das Garantias Reais, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, em caso de descumprimento das Obrigações Garantidas, observados os termos e condições desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia.

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3.6. Garantia Fidejussória

3.6.1. O Sr. Igor, o Sr. Ítalo e a Srta. Priscilla se obrigam, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadores, principais pagadores (com a Emissora) e solidariamente (entre si e com o Sr. Marcelo) responsáveis pelo fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem e direitos e faculdades de exoneração, de qualquer natureza, previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil" e "Fiança Integral", respectivamente).

3.6.2. O Sr. Marcelo, se obriga, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiador, principal pagador (com a Emissora) e sem solidariedade em relação aos demais Garantidores, responsável pelo fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, até o percentual correspondente à sua participação no capital social da Emissora, que, para fins de referência, atualmente equivale a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), renunciando expressamente aos benefícios de ordem e direitos e faculdades de exoneração, de qualquer natureza, previstos nos artigos 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil ("Fiança Proporcional" e, em conjunto com as Fiança Integral, as "Fianças", por sua vez, em conjunto com as Garantias Reais, "Garantias").

3.6.3. Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, das Fianças, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, em caso de descumprimento das Obrigações Garantidas, observados os termos e condições desta Escritura de Emissão. As Fianças poderão ser executadas e exigidas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas quantas vezes forem necessárias até o integral e efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução das Fianças por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução das Fianças pelos Debenturistas.

3.6.3.1. As Partes reconhecem que as Fianças são constituídas em caráter autônomo e adicional em relação às Garantias Reais, e poderão ser executadas de forma isolada, alternativa ou conjuntamente com as Garantias Reais e/ou qualquer outra garantia ou direito real de garantia constituído no âmbito da Emissão, independentemente de qualquer ordem ou preferência.

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3.6.4. Os Garantidores se obrigam a, independentemente de qualquer pretensão, ação, verificação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, honrar a Fiança Integral ou a Fiança Proporcional, conforme aplicável, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário informando da falta de cumprimento de qualquer das Obrigações Garantidas pela Emissora.

3.6.5. As Fianças entrarão em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão e permanecerão válidas até o integral e efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas.

3.6.6. Os Garantidores, individualmente, desde já, concordam e se obrigam a, (i) somente após o integral e efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar o reembolso de valores da Emissora ou dos demais Garantidores, conforme aplicável, em decorrência de qualquer valor que tiver sido honrado por tais Garantidores nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia; e (ii) caso recebam qualquer valor da Emissora e/ou dos demais Garantidores em reembolso de qualquer valor que tenha sido honrado por tais Garantidores nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia antes do integral e efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas, repassar tal valor, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, ao Agente Fiduciário, para pagamento aos Debenturistas.

3.6.7. Todos e quaisquer pagamentos realizados em relação às Fianças serão efetuados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Garantidores de forma individual pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

3.6.7.1. Os pagamentos citados no item 3.6.7 acima deverão ser realizados pelos Garantidores fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário e com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão.

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3.6.7.2. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelos Garantidores com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

3.6.8. Os Garantidores, na qualidade de acionistas da Emissora, reconhecem que possuem interesse econômico na Emissão, beneficiando-se indiretamente da mesma, não sendo, portanto, terceiros alheios às obrigações assumidas pela Emissora na presente Escritura de Emissão.

3.6.9. Os Garantidores desde já reconhecem como prazo determinado para a exoneração das Fianças para fins do artigo 835 do Código Civil, a data do pagamento dos Obrigações Garantidas, nos termos da Fiança Integral ou Fiança Proporcional, conforme o caso.

3.6.10. O falecimento de qualquer dos Garantidores não ensejará a liberação da Fiança Integral ou Fiança Proporcional, conforme o caso, em relação (i) aos herdeiros do Garantidor falecido, nos termos do artigo 836 do Código Civil; ou (ii) aos demais Garantidores, nos termos desta Escritura de Emissão.

3.7. Procedimento de Distribuição

3.7.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder para fins da Instrução CVM 476, "Coordenador Líder"), nos termos do "*Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob Regime de Garantia Firme, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, do Laboratório Teuto Brasileiro S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, os Coordenadores e os Garantidores ("Contrato de Distribuição").

3.7.2. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, os Coordenadores poderão acessar conjuntamente, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3.7.2.1. Para fins da Oferta Restrita, serão considerados "Investidores Profissionais" aqueles investidores assim definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM 539, observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor, para os fins dos limites previstos no item 3.7.2 acima.

3.7.2.2. No ato de cada subscrição e integralização das Debêntures, os Investidores Profissionais assinarão declaração atestando: (i) que efetuaram sua própria análise com relação à capacidade de pagamento da Emissora e/ou dos Garantidores; (ii) sua condição de Investidor Profissional, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM 539; (iii) que têm conhecimento suficiente sobre o mercado financeiro e de capitais para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores no âmbito de uma oferta pública objeto de registro perante a CVM; (iv) que o investimento nas Debêntures é adequado ao seu nível de sofisticação e ao seu perfil de risco; (v) que as informações recebidas são suficientes para sua tomada de decisão a respeito da Oferta Restrita; e (vi) que estão cientes, entre outras coisas, de que: (a) a Oferta Restrita não foi registrada perante a CVM, e que poderá registrada na ANBIMA apenas para fins de informação de base de dados, nos termos do item 2.2.1; e (b) as Debêntures estão sujeitas a restrições de negociação previstas Instrução CVM 476, na regulamentação aplicável e nesta Escritura de Emissão, devendo, ainda, por meio de tal declaração, manifestar sua concordância expressa a todos os termos e condições desta Escritura de Emissão.

3.7.3. A Emissora obriga-se a: (i) não contatar ou fornecer informações acerca da Oferta Restrita a qualquer Investidor Profissional, exceto se acordado previamente com os Coordenadores; e (ii) informar aos Coordenadores, até o Dia Útil imediatamente subsequente, a ocorrência de contato que receba de potenciais Investidores Profissionais que venham a manifestar seu interesse na Oferta Restrita, comprometendo-se desde já a não tomar qualquer providência em relação aos referidos potenciais Investidores Profissionais nesse período.

3.7.4. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos para a Oferta Restrita, independentemente da ordem cronológica.

3.7.5. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas ou controladores diretos ou indiretos da Emissora.

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3.7.6. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores Profissionais interessados em adquirir as Debêntures.

3.7.7. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

3.7.8. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

3.7.8. As Partes comprometem-se a não realizar a busca de investidores por meio de lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público, ou com a utilização de serviços públicos de comunicação, como a imprensa, o rádio, a televisão e páginas abertas ao público na rede mundial de computadores, nos termos da Instrução CVM 476.

3.8. Banco Liquidante e Escriturador

A instituição prestadora de serviços de banco liquidante e escriturador das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06.029-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" ou "Escriturador", conforme o caso, sendo que essas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante ou o Escriturador).

3.9. Destinação dos Recursos

3.9.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente utilizados (i) prioritariamente, para a liquidação das dívidas da Emissora, representadas por (a) Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 10563969, emitida em 17 de novembro de 2016 pela Emissora em favor do Banco Bradesco S.A., conforme aditado; (b) Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 10745435, emitida em 8 de março de 2017 pela Emissora em favor do Banco Bradesco S.A., conforme aditado; (c) Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 11148617, emitida em 10 de novembro de 2017 pela Emissora em favor do Banco Bradesco S.A., conforme aditado; (d) Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 11321668, emitida em data de 28 de fevereiro de 2018 pela Emissora em favor do Banco Bradesco S.A., conforme aditado; (e) *Loan Agreement*, com data de 8 de março de 2016 celebrada entre a Emissora e o Banco Bradesco

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

S.A., conforme aditado; (f) Boleto de Confirmação de Operação de Swap nº 05K00613067, com data de contratação de 18 de novembro de 2015 celebrada entre a Emissora e o Banco Bradesco S.A., conforme aditado; (g) *Loan Agreement* nº 01171504434, com data de 19 de novembro de 2015 celebrada entre a Emissora e o Banco Bradesco S.A., conforme aditado; (h) Boleto de Confirmação de Swap nº 06C00083992, com data de contratação de 8 de março de 2016 celebrada entre a Emissora e o Banco Bradesco S.A., conforme aditado; (i) Confirmação de Operação de Swap de Fluxo de Caixa nº 109815090035000 com data efetiva de 14 de setembro de 2015 celebrado entre a Emissora e do Itaú Unibanco S.A., conforme aditada; (j) Confirmação de Operação de Swap de Fluxo de Caixa nº 109816050023400 com data efetiva em 27 de maio de 2016 entre Emissora e Itaú Unibanco S.A., conforme aditada; (k) Contrato de Empréstimo Internacional nº AGE916174/1 com data de 24 de maio de 2016 celebrado entre a Emissora e o Itaú Unibanco S.A., conforme aditado; (l) Cédula de Crédito Bancário Internacional nº AGE873874/1 emitida em 10 de setembro de 2015 pela Emissora em favor do Itaú Unibanco S.A., conforme aditada; (m) Cédula de Crédito Bancário nº 101116120003300 emitida em 12 de dezembro de 2016 pela Emissora em favor do Itaú Unibanco S.A., conforme aditada; (n) Cédula de Crédito Bancário nº 101117030001900 emitida em 14 de março de 2017 pela Emissora em favor do Itaú Unibanco S.A., conforme aditada; (o) Cédula de Crédito Bancário nº 101117060001500 emitida em 16 de junho de 2017 pela Emissora em favor do Itaú Unibanco S.A., conforme aditada; (p) Cédula de Crédito Bancário nº 101217090000300 emitida em 12 de setembro de 2017 pela Emissora em favor do Itaú Unibanco S.A., conforme aditada; (q) Cédula de Crédito Bancário nº 101117120003000 emitida em 14 de dezembro de 2017 pela Emissora em favor do Itaú Unibanco S.A., conforme aditada; (r) Cédula de Crédito Bancário nº 101117110003200 emitida em 27 de novembro de 2017 pela Emissora em favor do Itaú Unibanco S.A., conforme aditada; (s) Cédula de Crédito Bancário nº 101118020003900 emitida em 26 de fevereiro de 2018 pela Emissora em favor do Itaú Unibanco S.A., conforme aditada; (t) Cédula de Crédito Bancário nº 101118030002200 emitida em 14 de março de 2018 pela Emissora em favor do Itaú Unibanco S.A., conforme aditada; (u) Cédula de Crédito Bancário nº 4076847 emitida em 31 de março de 2016 pela Emissora em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., conforme aditado; (v) Nota de Negociação - Swap nº FXCS863201658971 celebrado em 31 de março de 2016 entre a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., conforme aditado; (w) Cédula de Crédito Bancário nº 4078887 emitida em 17 de junho de 2016 pela Emissora em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., conforme aditado; (x) Nota de Negociação - Swap nº FXCS863201928789 celebrado em 16 de junho de 2016 entre a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., conforme aditado; (y) Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro nº 270001918 emitida em 3 de janeiro de 2018 pela Emissora em favor do Banco Santander

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

**CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A**

**Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

(Brasil) S.A., conforme aditado; (z) Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro nº 270003518 emitida em 4 de janeiro de 2018 pela Emissora em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., conforme aditado; (aa) Cédula de Crédito Bancário - Financiamento à Importação nº 4104175 emitida em 16 de abril de 2018 pela Emissora em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., conforme aditado; (bb) Cédula de Crédito Bancário - Financiamento à Importação nº 4105751 emitido em 5 de março de 2018 pela Emissora em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., conforme aditado; (cc) Nota de Negociação - Swap nº FXCS863204457515 celebrado em 5 de março de 2018 entre a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., conforme aditado; (dd) Cédula de Crédito Bancário - Financiamento à Importação nº 4108021 emitida em 2 de abril de 2018 pela Emissora em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., conforme aditado; (ee) Nota de Negociação - Swap nº FXCS863204764310 celebrado em 2 de abril de 2018 entre a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., conforme aditado; (ff) Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro nº 270156018 emitida em 4 de abril de 2018 emitida pela Emissora em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., conforme aditado; e (gg) Nota de Negociação - Swap nº FXCS863204932567 celebrado em 16 de abril de 2018 entre a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., conforme aditado; (ii) sendo o saldo remanescente utilizado para a liquidação das demais dívidas da Emissora perante o Banco Bradesco S.A., o Itaú Unibanco S.A. e/ou o Banco Santander (Brasil) S.A. e/ou recomposição do fluxo de caixa da Emissora, a exclusivo critério da Emissora.

CLÁUSULA IV
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Data de Emissão

4.1.1. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 14 de maio de 2018 ("Data de Emissão").

4.2. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade

4.2.1. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4.3. Conversibilidade

4.3.1. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.4. Espécie

4.4.1. As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

4.5. Prazo e Data de Vencimento

4.5.1. Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total Facultativo ou Resgate Antecipado Total Obrigatório (conforme definidos abaixo) das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 54 (cinquenta e quatro) meses contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de novembro de 2022 ("Data de Vencimento").

4.6. Valor Nominal Unitário

4.6.1. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

4.7. Quantidade de Debêntures

4.7.1. Serão emitidas 485.000 (quatrocentos e oitenta e cinco mil) Debêntures.

4.8. Prazo e Forma de Subscrição e de Integralização

4.8.1. As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta Restrita, observado o disposto nos artigos 7-A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476.

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4.8.2. As Debêntures serão subscritas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, sendo que a integralização deverá ocorrer à vista, no ato de subscrição ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3, sendo a liquidação realizada por meio da B3. Caso qualquer Debênture venha a ser subscrita e integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, o valor de integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização.

4.9. Atualização Monetária

4.9.1. O Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures não será atualizado monetariamente.

4.10. Remuneração

4.10.1. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (*http://www.cetip.com.br*) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Sendo que:

Fator DI = produtório da Taxa DI, desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + (TDI_k)\right]$$

Sendo que:

n = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de "1" até "n";

TDI_k = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\mathrm{TDI_k} = \left(\frac{\mathrm{DI_k}}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

DI_k = Taxa DI, de ordem "k", divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

VISTO
JURÍDICO - SLW

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FatorSpread = spread (sobretaxa), calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

spread = 2,8900 (dois inteiros e oitenta e nove centésimos); e

n = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

Observações:

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável por seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4.10.2. Se, quando do cálculo da Remuneração, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora, os Garantidores e/ou os Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

4.10.3. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dias) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures por proibição legal ou judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data de término do prazo de 10 (dez) dias consecutivos da data de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI ou da impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) para deliberar, em comum acordo com a Emissora e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Debêntures, quando do cálculo da Remuneração, será utilizado, para apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora, os Garantidores e/ou os Debenturistas quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Debêntures.

4.10.4. Caso a Taxa DI deixe de estar limitada ou volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima, referida Assembleia Geral de Debenturistas não será realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo da Remuneração.

4.10.5. Caso, na Assembleia Geral de Debenturistas prevista no item 4.10.3, não haja acordo sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures entre a Emissora e Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), a Emissora se obriga, desde já, a resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contado da data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) prevista no item 4.10.3 ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, caso em que, quando do cálculo de

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente.

4.10.6. Os Garantidores desde já concordam com o disposto neste item 4.10, declarando que o ali disposto não importará novação, conforme definida e regulada nos termos dos artigos 360 e seguintes do Código Civil, mantendo-se as Fianças válidas e em pleno vigor, inclusive no caso de acarretar a obrigação aos Garantidores de resgatar as Debêntures, conforme acima previsto, ou no caso de inadimplemento de tal obrigação.

4.10.7. Os Garantidores, desde já, concordam e se obrigam a firmar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação do disposto no item 4.10.3 acima.

4.11. Pagamento da Remuneração

4.11.1. Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total Facultativo ou Resgate Antecipado Total Obrigatório das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 14 de agosto de 2018, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 14 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, até Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

4.11.2. Farão jus à Remuneração aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração prevista nesta Escritura de Emissão.

4.12. Amortização Programada do Valor Nominal Unitário

4.12.1. O Valor Nominal Unitário será amortizado em 16 (dezesseis) parcelas trimestrais consecutivas, devidas sempre no dia 14 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 14 de fevereiro de 2019, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respetivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com a tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização").

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	Percentual a ser amortizado do Valor Nominal Unitário
1ª	14 de fevereiro de 2019	2,5000%
2ª	14 de maio de 2019	2,5000%
3ª	14 de agosto de 2019	2,5000%
4ª	14 de novembro de 2019	2,5000%
5ª	14 de fevereiro de 2020	5,0000%
6ª	14 de maio de 2020	5,0000%
7ª	14 de agosto de 2020	5,0000%
8ª	14 de novembro de 2020	5,0000%
9ª	14 de fevereiro de 2021	10,0000%
10ª	14 de maio de 2021	10,0000%
11ª	14 de agosto de 2021	10,0000%
12ª	14 de novembro de 2021	10,0000%
13ª	14 de fevereiro de 2022	7,50000%
14ª	14 de maio de 2022	7,50000%
15ª	14 de agosto de 2022	7,50000%
16ª	14 de novembro de 2022	7,50000%

4.13. Local de Pagamento

4.13.1. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora e/ou pelos Garantidores, nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, serão realizados (i) pela Emissora, no que se refere a pagamentos do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; (ii) pela Emissora, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Banco Liquidante ou em sua sede, conforme o caso; ou (iii) pelos Garantidores, em qualquer caso, por meio do Banco Liquidante ou em sua sede, conforme o caso.

4.14. Prorrogação dos Prazos

4.14.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos para cumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil, assim entendido como qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou que

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional ("Dia(s) Útil(eis)") subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.

4.15. Encargos Moratórios

4.15.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, sem prejuízo do pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido ("Encargos Moratórios").

4.16. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

4.16.1. O não comparecimento do Debenturista para receber o valor de quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos desta Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo pelo período do atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

4.17. Repactuação Programada

4.17.1. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

4.18. Publicidade

4.18.1. Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos no DOEG e no jornal "O Hoje" ("Aviso aos Debenturistas"), bem

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

como na página da Emissora na rede mundial de computadores (*http://www.teuto.com.br*), observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações impostas pela Instrução CVM 476 em relação à publicidade da Oferta Restrita e os prazos legais ou regulamentares, sendo certo que, caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo para divulgação de suas informações.

4.19. Imunidade Tributária

4.19.1. Caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA V
RESGATE ANTECIPADO TOTAL FACULTATIVO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA, RESGATE ANTECIPADO TOTAL OBRIGATÓRIO E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA

5.1. Resgate Antecipado Total Facultativo

5.1.1. A Emissora poderá realizar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, o resgate antecipado das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Total Facultativo").

5.1.2. O Resgate Antecipado Total Facultativo deverá abranger a totalidade das Debêntures, não sendo permitido o resgate parcial facultativo das Debêntures.

5.1.3. O Resgate Antecipado Total Facultativo ocorrerá mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, acrescido de prêmio *flat* equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o saldo devedor das Debêntures ("Valor do Resgate Antecipado Total Facultativo").

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5.1.4. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Total Facultativo mediante comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador ou publicação de aviso aos Debenturistas nos termos do item 4.18.1, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis à realização do Resgate Antecipado Total Facultativo ("Comunicação de Resgate Antecipado Total Facultativo").

5.1.5. A Comunicação de Resgate Antecipado Total Facultativo deverá conter (i) a data efetiva para o pagamento do Resgate Antecipado Total Facultativo ("Data de Resgate Antecipado Total Facultativo"); (ii) a estimativa e a demonstração do cálculo da estimativa do Valor do Resgate Antecipado Total Facultativo; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Total Facultativo ou consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

5.1.6. O Resgate Antecipado Total Facultativo das Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos adotados pela B3. Nesse caso, a Emissora deverá comunicar a B3 sobre a realização do Resgate Antecipado Total Facultativo no prazo de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a realização Resgate Antecipado Total Facultativo.

5.1.7. O Resgate Antecipado Total Facultativo das Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 será realizado mediante depósito nas contas correntes indicadas pelos Debenturistas, em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

5.2. Amortização Extraordinária Facultativa

5.2.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, amortizar extraordinariamente as Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa").

5.2.2. A Amortização Extraordinária Facultativa deverá abranger, proporcionalmente, a totalidade das Debêntures, e estará, em qualquer hipótese, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário.

5.2.3. A Amortização Extraordinária Facultativa ocorrerá mediante o pagamento de percentual, a ser definido pela Emissora, a seu exclusivo critério, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, observado o disposto no item 5.2.2 acima, acrescido da

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização, acrescido de prêmio *flat* equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o saldo devedor das Debêntures ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa").

5.2.4. A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária Facultativa mediante comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador ou publicação de aviso aos Debenturistas nos termos do item 4.18.1 acima, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis à realização da Amortização Extraordinária Facultativa ("Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa").

5.2.5. A Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa deverá conter (i) a data efetiva para o pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa ("Data de Amortização Extraordinária Facultativa"); (ii) o percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa; (iii) a estimativa e a demonstração do cálculo da estimativa do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa; e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa ou consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

5.2.6. Em caso de Amortização Extraordinária Facultativa, os percentuais do Valor Nominal Unitário a serem amortizados previstos na tabela do item 4.12.1 acima deverão ser ajustados automaticamente, de forma proporcional, de modo que tais percentuais e a Remuneração possam incidir sobre o saldo do Valor Nominal Unitário desde a data do pagamento da respectiva Amortização Extraordinária Facultativa, neste caso sem necessidade de qualquer aditamento desta Escritura de Emissão.

5.2.6.1. Caso a data de pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa coincida com a data de pagamento de uma parcela da Remuneração e/ou com a data da amortização programada do Valor Nominal Unitário, o prêmio da Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser calculado sobre o montante apurado após o pagamento de referida parcela da Remuneração e/ou amortização do Valor Nominal Unitário, conforme o caso.

5.2.7. Caso após a realização de uma Amortização Extraordinária Facultativa, o saldo do Valor Nominal Unitário se torne igual ou inferior a 2% (dois por cento) do Valor do Nominal Unitário,

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

conforme apurado pelo Agente Fiduciário e validado pela Emissora, a Emissora não poderá realizar outra amortização extraordinária, devendo, se o desejar, realizar o Resgate Antecipado Total Facultativo, nos termos do item 5.1 acima.

5.2.8. A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos adotados pela B3. Nesse caso, a Emissora deverá comunicar a B3 sobre a realização da Amortização Extraordinária Facultativa no prazo de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa.

5.2.9. A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 será realizada mediante depósito nas contas correntes indicadas pelos Debenturistas, em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

5.3. Resgate Antecipado Total Obrigatório

5.3.1. Sem prejuízo da declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures nos termos do item 6.3 abaixo, em razão da ocorrência das hipóteses previstas nos incisos "(ix)" e "(x)" do item 6.1.1.2 abaixo, a Emissora deverá, obrigatoriamente, realizar o resgate antecipado das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: (i) exceto na hipótese de Transferência Autorizada de Ativos, venda, cessão, promessa de venda ou cessão, ou qualquer forma de alienação ou transferência de parte ou da totalidade dos ativos imobilizados ou intangíveis da Emissora, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, dentro do mesmo exercício social, e desde que, tal valor seja igual ou superior ao Valor do Resgate Antecipado Total Obrigatório (conforme definido abaixo) para a totalidade das Debêntures; (ii) venda, cessão, promessa de venda ou cessão, ou qualquer forma de alienação ou transferência de parte ou da totalidade de participação societária direta ou indireta em outras sociedades, detida pela Emissora na Data de Emissão, e desde que, o valor decorrente da respectiva alienação seja igual ou superior ao Valor do Resgate Antecipado Total Obrigatório para a totalidade das Debêntures; ou (iii) destituição sem justa causa e/ou renúncia do atual diretor presidente da Emissora, Sr. Marcelo Leite Henriques, sem a prévia autorização dos Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas ("Resgate Antecipado Total Obrigatório" e "Hipóteses de Resgate Antecipado Total Obrigatório", respectivamente).

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5.3.1.1. Para fins do disposto no inciso "(i)" do item 5.3.1 acima fica desde já autorizada a venda, cessão, promessa de venda ou cessão, ou qualquer forma de alienação ou transferência de parte ou da totalidade dos imóveis de propriedade da Emissora registrados perante o Cartório do Registro de Imóveis sob as matrículas nº 47.056, nº 48.089 e/ou nº 49.682 ("Venda Autorizada de Ativos").

5.3.2. O Resgate Antecipado Total Obrigatório deverá abranger a totalidade das Debêntures, não sendo permitido o resgate parcial das Debêntures.

5.3.3. O Resgate Antecipado Total Obrigatório ocorrerá mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, acrescido de prêmio *flat* equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o saldo devedor das Debêntures ("Valor do Resgate Antecipado Total Obrigatório").

5.3.4. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Total Obrigatório mediante comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador ou publicação de aviso aos Debenturistas nos termos do item 4.18.1 acima, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis à realização do Resgate Antecipado Total Obrigatório ("Comunicação de Resgate Antecipado Total Obrigatório").

5.3.5. A Comunicação de Resgate Antecipado Total Obrigatório deverá conter (i) a data efetiva para o pagamento do Resgate Antecipado Total Obrigatório ("Data de Resgate Antecipado Total Obrigatório"); (ii) a estimativa e a demonstração do cálculo da estimativa do Valor do Resgate Antecipado Total Obrigatório; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Total Obrigatório ou consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

5.3.6. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência à realização do Resgate Antecipado Total Obrigatório, todos os documentos necessários, a critério do Agente Fiduciário, para verificação da ocorrência da Hipótese de Resgate Total Obrigatório e do cálculo do Valor do Resgate Antecipado Total Obrigatório.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5.3.7. O Resgate Antecipado Total Obrigatório das Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos adotados pela B3. Nesse caso, a Emissora deverá comunicar a B3 sobre a realização do Resgate Antecipado Total Obrigatório no prazo de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a realização Resgate Antecipado Total Obrigatório.

5.3.8. Resgate Antecipado Total Obrigatório das Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito nas contas correntes indicadas pelos Debenturistas, em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

5.4. Amortização Extraordinária Obrigatória

5.4.1. Sem prejuízo da declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures nos termos do item 6.3 abaixo, em razão da ocorrência das hipóteses previstas nos incisos "(ix)" e "(x)" do item 6.1.1.2 abaixo, a Emissora deverá, obrigatoriamente, amortizar extraordinariamente as Debêntures, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: (i) exceto na hipótese de Transferência Autorizada de Ativos, venda, cessão, promessa de venda ou cessão, ou qualquer forma de alienação ou transferência de parte ou da totalidade dos ativos imobilizados ou intangíveis da Emissora, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, dentro do mesmo exercício social, e desde que, tal valor seja inferior ao Valor do Resgate Antecipado Total Obrigatório para a totalidade das Debêntures; ou (ii) venda, cessão, promessa de venda ou cessão, ou qualquer forma de alienação ou transferência de parte ou da totalidade de participação societária direta ou indireta em outras sociedades, detida pela Emissora na Data de Emissão, e desde que, o valor decorrente da respectiva alienação seja inferior ao Valor do Resgate Antecipado Total Obrigatório para a totalidade das Debêntures ("Amortização Extraordinária Obrigatória" e "Hipóteses de Amortização Extraordinária Obrigatória", respectivamente).

5.4.2. A Amortização Extraordinária Obrigatória deverá abranger, proporcionalmente, a totalidade das Debêntures, e estará limitada, em qualquer hipótese, a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário.

5.4.3. A Amortização Extraordinária Obrigatória ocorrerá mediante o pagamento de percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, considerando a utilização da totalidade dos recursos decorrentes de uma Hipótese de Amortização Extraordinária

VISTO

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Obrigatória e observado o disposto no item 5.3.2 acima, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização, acrescido de prêmio *flat* equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o saldo devedor das Debêntures ("Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória").

5.4.4. A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória mediante comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador ou publicação de aviso aos Debenturistas nos termos do item 4.18.1 acima, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis à realização da Amortização Extraordinária Obrigatória ("Comunicação de Amortização Extraordinária Obrigatória").

5.4.5. A Comunicação de Amortização Extraordinária Obrigatória deverá conter (i) a data efetiva para o pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória ("Data de Amortização Extraordinária Obrigatória"); (ii) o percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, objeto da Amortização Extraordinária Obrigatória; (iii) a estimativa e a demonstração do cálculo da estimativa do Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória; e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Obrigatória ou consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

5.4.6. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência à realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, todos os documentos necessários, a critério do Agente Fiduciário, para verificação da ocorrência da Hipótese de Amortização Extraordinária Obrigatória e do cálculo do Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória.

5.4.7. Em caso de Amortização Extraordinária Obrigatória, os percentuais do Valor Nominal Unitário a serem amortizados previstos na tabela do item 4.12.1 acima deverão ser automaticamente ajustados, de forma proporcional, de modo que tais percentuais e a Remuneração possam incidir sobre o saldo do Valor Nominal Unitário desde a data do pagamento da respectiva Amortização Extraordinária Obrigatória, neste caso sem necessidade de qualquer aditamento destaEscritura de Emissão.

5.4.7.1. Caso a data de pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória coincida com a data de pagamento de uma parcela da Remuneração e/ou com a data da amortização programada

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

do Valor Nominal Unitário, o prêmio da Amortização Extraordinária Obrigatória deverá ser calculado sobre o montante apurado após o pagamento de referida parcela da Remuneração e/ou amortização do Valor Nominal Unitário, conforme o caso.

5.4.8. Caso após a realização de uma Amortização Extraordinária Obrigatória, o saldo do Valor Nominal Unitário se torne igual ou inferior a 2% (dois por cento) do Valor do Nominal Unitário, conforme apurado pelo Agente Fiduciário e validado pela Emissora, a Emissora não poderá realizar outra amortização extraordinária, devendo, se o desejar, realizar o Resgate Antecipado Total Facultativo, nos termos do item 5.1 acima.

5.4.9. A Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos adotados pela B3. Nesse caso, a Emissora deverá comunicar a B3 sobre a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória no prazo de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória.

5.4.10. A Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 será realizada mediante depósito nas contas correntes indicadas pelos Debenturistas, em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

CLÁUSULA VI
VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Vencimento Antecipado

6.1.1. Sujeito ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Emissora e/ou pelos Garantidores, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Inadimplemento"):

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6.1.1.1. Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento automático das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, nos termos do item 6.2 abaixo (cada evento, um "Evento de Vencimento Automático"):

(i) inadimplemento, pela Emissora e/ou por qualquer Garantidor, de qualquer obrigação pecuniária decorrente das Debêntures, na respectiva data de pagamento prevista nesta Escritura de Emissão;

(ii) (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros não elidido dentro do prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora; (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; ou (f) decretação de insolvência de qualquer dos Garantidores;

(iii) inadimplemento de obrigação pecuniária da Emissora e/ou de qualquer dos Garantidores perante qualquer dos Debenturistas (que não seja decorrente das Debêntures), que não seja devidamente sanado no prazo de cura previsto no respectivo instrumento;

(iv) inadimplemento de obrigação pecuniária da Emissora contraída perante quaisquer terceiros (que não sejam os Debenturistas), cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, que não seja devidamente sanado no prazo de cura previsto no respectivo instrumento;

(v) inadimplemento de obrigação pecuniária da Emissora e/ou de qualquer dos Garantidores contraída perante quaisquer terceiros (que não sejam os Debenturistas) no âmbito do mercado financeiro ou mercado de capitais, local ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a (a) R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no caso da Emissora; ou (b) R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no caso de qualquer dos Garantidores, que, em ambos os casos, não seja devidamente sanado no prazo de cura previsto no respectivo instrumento;

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(vi) declaração de vencimento antecipado de obrigação pecuniária da Emissora e/ou de qualquer dos Garantidores contraída no âmbito do mercado financeiro ou mercado de capitais, local ou internacional;

(vii) não constituição e/ou formalização das Garantias Reais Iniciais e/ou das Fianças, nos termos e prazos estabelecidos nesta Escritura de Emissão e/ou nos respectivos Contratos de Garantia, conforme o caso;

(viii) com relação ao Imóvel, cessão, venda, alienação, transferência, permuta, conferência ao capital, comodato, dação em pagamento, ou qualquer outra forma de transferência ou disposição, ou constituição de qualquer "Ônus" - assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima - (exceto pela Alienação Fiduciária de Imóvel), em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, em favor de Parte Relacionada (conforme definido abaixo) ou não;

(ix) com relação aos Direitos Creditórios Cedidos e a todos e quaisquer direitos creditórios objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Adicional e/ou do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Menor, rescisão, distrato, aditamento ou qualquer forma de alteração, cessão, venda, alienação, transferência, permuta, conferência ao capital, comodato, dação em pagamento, instituição de usufruto ou fideicomisso, endosso, desconto ou qualquer outra forma de transferência ou disposição, ou constituição de qualquer Ônus (exceto pela Cessão Fiduciária e pela cessão fiduciária constituída no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Adicional e/ou do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Menor), em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, em favor de Parte Relacionada ou não;

(x) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou por qualquer dos Garantidores, conforme o caso, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, das Fianças e/ou dos Contratos de Garantia, conforme aplicável;

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(xi) existência de sentença judicial condenando a Emissora e/ou qualquer dos Garantidores por danos ou crimes relacionados ao meio ambiente, utilização de trabalho infantil ou análogo a escravo ou proveito criminoso de prostituição, exceto no caso de obtenção, pela Emissora e/ou por qualquer dos Garantidores, conforme aplicável, de efeito suspensivo da respectiva sentença, dentro do prazo legal;

(xii) não cumprimento, pela Emissora e/ou por qualquer dos Garantidores, de qualquer decisão arbitral ou sentença judicial com exigibilidade imediata, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a (a) R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no caso da Emissora; ou (b) R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no caso de qualquer dos Garantidores, exceto no caso de obtenção, pela Emissora e/ou por qualquer dos Garantidores, conforme aplicável, de efeito suspensivo da respectiva decisão e/ou sentença, dentro do prazo legal;

(xiii) não cumprimento, pela Emissora e/ou por qualquer dos Garantidores, de qualquer decisão arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, independentemente do valor;

(xiv) não cumprimento de qualquer decisão administrativa contra Emissora e/ou qualquer dos Garantidores, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a (a) R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no caso da Emissora; ou (b) R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no caso de qualquer dos Garantidores, exceto no caso de impugnação judicial da referida decisão, com a obtenção de efeito suspensivo, pela Emissora e/ou qualquer dos Garantidores, conforme aplicável, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contado da referida decisão;

(xv) ocorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra constrição ou oneração judicial sobre os bens e/ou direitos da Emissora e/ou Garantidores que represente, em uma constrição única ou em um conjunto de constrições, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior a (a) R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no caso da Emissora; ou (b) R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no caso de qualquer dos Garantidores;

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(xvi) não utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão estritamente nos termos desta Escritura de Emissão;

(xvii) comprovarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou por quaisquer dos Garantidores nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou em qualquer documento relativo à Emissão;

(xviii) alteração do objeto social da Emissora, conforme descrito no item 3.1. desta Escritura de Emissão, que implique na mudança da atividade preponderante da Emissora ou inclua atividade relevante que esteja fora dos segmentos de mercado correspondentes às atividades atualmente desenvolvidas pela Emissora, sendo certo que não será considerada uma atuação fora dos segmentos de mercado da Emissora, o desenvolvimento de quaisquer das atividades mencionadas nos incisos "(i)" a "(v)" do item 3.1.1 acima;

(xix) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(xx) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora, exceto se aprovada previamente por Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação;

(xxi) alteração da composição do capital social da Emissora, ou qualquer mudança ou transferência do controle direto ou indireto da Emissora, exceto (a) no caso de alteração da composição do capital social da Emissora, em decorrência da expedição dos formais de partilha dos bens do Espólio de Walterci de Melo no âmbito do Processo de Inventário, mediante a distribuição de ações de emissão da Emissora, atualmente de propriedade do referido Espólio, exclusivamente para os Garantidores e/ou seus herdeiros necessários, e, desde que tais ações continuem vinculadas ao acordo de acionistas celebrado em 30 de junho de 2017; ou (b) se aprovada previamente por Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação;

(xxii) distribuição e/ou pagamento (inclusive por meio de antecipação) pela Emissora de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da Emissora, exceto (a) pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, até o limite total anual de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de reais); ou (b) se aprovada previamente por Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação; e

(xxiii) redução de capital social da Emissora exceto (a) para fins de absorção de prejuízos acumulados; ou (b) se aprovado previamente por Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos do artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

6.1.1.2. Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento não automático das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, nos termos do item 6.3 abaixo (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) inadimplemento, pela Emissora e/ou por qualquer Garantidor, de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia que não aquelas decorrentes das Debêntures (indicadas no inciso "(i)" do item 6.1.1.1 acima), na respectiva data de pagamento prevista nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, conforme o caso, que não seja devidamente sanado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado da data do respectivo inadimplemento;

(ii) descumprimento, pela Emissora e/ou por qualquer Garantidor, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia (inclusive o Índice da Cessão Fiduciária), que não seja devidamente sanado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado da data do respectivo descumprimento, ou no respectivo prazo de cura específico previsto nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, conforme o caso, o que for menor;

(iii) protesto(s) de títulos contra a Emissora e/ou quaisquer dos Garantidores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a (a) R$ 20.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no caso da Emissora; ou (b) R$ 10.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no caso de qualquer dos Garantidores, salvo se, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da ciência do(s) referido(s) protesto(s), tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário que (a) os valores objeto do(s) protesto(s) foi(ram) devidamente pagos; (b) forem prestadas e aceitas garantias em juízo; ou ainda (c) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s);

VISTO
JURÍDICO - SLW

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(iv) não ocorrência, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contado da primeira Data de Integralização, cumulativamente (a) da implementação da condição suspensiva do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Adicional, nos termos previstos no referido instrumento; e (b) da constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Menor, mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Menor e conclusão dos registros do referido instrumento nos termos previstos nesta Escritura de Emissão;

(v) com relação às Garantias Reais, ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 ou 1.425 do Código Civil, desde que a Emissora não realize o efetivo reforço ou substituição da respectiva Garantia, por outra garantia de valor igual ou superior, nos termos e prazos especificados no respectivo Contrato de Garantia;

(vi) falecimento ou incapacidade civil de qualquer dos Garantidores;

(vii) contratação, pela Emissora ou por qualquer dos Garantidores, de empréstimos, financiamentos ou operações de dívida no âmbito do mercado financeiro ou mercado de capitais, em valor, individual ou agregado, igual ou superior, a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, dentro do mesmo exercício social, exceto se aprovado previamente por Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação;

(viii) contratação, pela Emissora, de empréstimos ou mútuos com seus acionistas, administradores, empregados e/ou sociedades controladoras, controladas (diretas ou indiretas) ou sob controle comum da Emissora ("Partes Relacionadas"), exceto (a) para fins de antecipação de dividendos até o limite total anual de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observado o disposto nesta Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Adicionais e/ou Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Menor; ou (b) se aprovado previamente por Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação;

(ix) venda, cessão, promessa de venda ou cessão, ou qualquer forma de alienação ou transferência de parte ou totalidade dos ativos imobilizados ou intangíveis da Emissora, com valor, individual ou agregado, igual ou superior, a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, dentro do mesmo exercício social, exceto

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(a) na hipótese de Transferência Autorizada de Ativos; ou (b) se aprovado previamente por Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação;

(x) venda, cessão, promessa de venda ou cessão, ou qualquer forma de alienação ou transferência de parte ou totalidade de participação societária direta ou indireta em outras sociedades, detida pela Emissora, na Data de Emissão, sem a prévia anuência dos Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação;

(xi) aquisição de ativos imobilizados ou intangíveis, e/ou participação societária em outras sociedades, por valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor total dos ativos imobilizados da Emissora, apurado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Emissora, sem a prévia aprovação dos Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação;

(xii) investimento(s) destinado(s) à expansão do ativo imobilizado da Emissora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior, a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, por exercício social, sem a prévia aprovação dos Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação;

(xiii) constituição de Ônus sobre quaisquer ativos e/ou direitos (inclusive direitos creditórios e/ou recebíveis) de titularidade da Emissora, exceto no caso de constituição de Ônus em garantia de qualquer obrigação pecuniária contraídas pela Emissora no âmbito do mercado financeiro ou mercado de capitais, local ou internacional, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da respectiva obrigação pecuniária;

(xiv) não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, cassação ou suspensão das licenças ambientais exigidas pela legislação e regulamentação aplicável;

(xv) comprovarem-se incorretas, incompletas ou inconsistentes, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou por quaisquer dos Garantidores nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou em qualquer documento relativo à Emissão, cuja

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

incorreção, incompletude ou inconsistência, possa resultar em qualquer efeito adverso relevante (a) na situação (econômica, financeira, comercial, operacional, regulatória, jurídica ou reputacional) da Emissora e/ou dos Garantidores, bem como nos seus negócios, bens, ativos, resultados operacionais e/ou perspectivas, conforme aplicável; ou (b) nos poderes ou na capacidade jurídica e/ou econômico-financeira da Emissora e/ou dos Garantidores de cumprir pontualmente qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia ("Efeito Adverso Relevante");

(xvi) questionamento judicial formulado pela Emissora, por qualquer de seus acionistas e/ou pessoas integrantes do seu grupo econômico, ou por qualquer dos Garantidores, quanto à validade, eficácia e/ou exequibilidade desta Escritura de Emissão, das Fianças e/ou dos Contratos de Garantias;

(xvii) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer disposição desta Escritura de Emissão, das Fianças e/ou dos Contratos de Garantia;

(xviii) existência de violação, investigação formal e/ou instauração de processo investigatório de qualquer natureza – administrativo ou judicial –, por violação, pela Emissora e/ou por qualquer Garantidor, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 e, desde que aplicável, a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, da OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions e do UK Bribery Act (UKBA) (em conjunto, "Leis Anticorrupção"); e

(xix) não manutenção, pela Emissora, durante os prazos estabelecidos abaixo, de qualquer dos seguintes índices financeiros, a serem apurados pela Emissora e acompanhados pelo Agente Fiduciário, anualmente, após o termino do respectivo exercício social, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da Emissora, divulgadas regularmente pela Emissora ("Índices Financeiros"):

(a) índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida (conforme definido abaixo) pelo EBITDA (conforme definido abaixo), que deverá ser (1) inferior

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ou igual a 2,50 ao término do ano de 2018; e (2) inferior ou igual a 2,00 ao término do ano de 2019 até a Data de Vencimento;

(b) índice financeiro decorrente da Liquidez Corrente (conforme definido abaixo), que deverá ser (1) igual ou superior a 1,60 ao término do ano de 2018; (2) igual ou superior a 1,20 ao término do ano de 2019; (3) igual ou superior a 1,10 ao término do ano de 2020; (4) igual ou superior a 1,50 ao término do ano de 2021; e (5) igual ou superior a 2,00 ao término do ano de 2022; ou

(c) índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBIT (conforme definido abaixo) pelas Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), que deverá ser (1) igual ou superior a 2,50 ao término do ano de 2018; e (2) igual ou superior a 3,00 ao término do ano de 2019 até a Data de Vencimento.

Para fins do disposto neste inciso "(xix)":

I. "Dívida Líquida": significa a soma algébrica dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluindo (i) os títulos descontados com regresso, as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, arrendamento mercantil / leasing financeiro e os títulos de renda fixa não conversíveis decorrentes de emissão pública ou privada, nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional; e (ii) passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos) e contas a pagar em decorrência da aquisição de outras empresas, bem como dívidas financeiras das empresas adquiridas e ainda não consolidadas ("Dívida"), menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes dos instrumentos financeiros (derivativos) indicados no inciso "ii" acima;

II. "EBITDA": (*Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization*) significa o resultado acumulado no ano fiscal, antes dos juros, do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do resultado não operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários;

III. "Liquidez Corrente": significa o ativo circulante dividido pelo passivo circulante;

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IV. "EBIT" (*Earnings Before Interest and Tax*) significa o resultado acumulado no ano fiscal, antes dos juros e do imposto de renda e contribuição social; e

V. "Resultado Financeiro": significa, ao longo dos últimos 12 (doze) meses (i) o somatório das despesas de juros, dividendos preferenciais, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, variação cambial oriunda da contratação de empréstimos e da venda de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, incluindo, mas não se limitando, a IOF, menos (ii) o somatório de receitas de aplicações financeiras, juros e multas oriundos de duplicatas pagas em atraso, variação cambial oriunda de empréstimos concedidos e de títulos e valores mobiliários adquiridos. Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, o Resultado Financeiro será ajustado e calculado pro forma, considerando o Resultado Financeiro da referida sociedade, calculado na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão.

6.2. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Automático previstos no item 6.1.1.1 acima, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Emissora ou consulta aos Debenturistas.

6.3. Ocorrendo qualquer dos demais Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos no item 6.1.1.2 acima, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até de 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que constatar sua ocorrência, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, observado o procedimento de convocação previsto no item 9.2 abaixo.

6.3.1. Se, na referida Assembleia Geral de Debenturistas, Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ou, ainda, em caso de

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

suspensão dos trabalhos para deliberação em data posterior, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Caso contrário, ou em caso de não instalação, em segunda convocação, da referida Assembleia Geral de Debenturistas, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

6.4. Na ocorrência do vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos do item 6.2 acima, ou da declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos do item 6.3.1 acima, o Agente Fiduciário deverá enviar imediatamente comunicação escrita informando tal acontecimento à Emissora, à B3 e ao Escriturador.

6.5. Na ocorrência do vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos do item 6.2 acima, ou da declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures nos termos do item 6.3.1 acima, a Emissora, obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do efetivo resgate, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão.

6.5.1. O pagamento decorrente do vencimento antecipado das Debêntures, previsto no item 6.5 acima será realizado observando-se os procedimentos (i) da B3, com relação às Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, sendo que, neste caso, o pagamento deverá ser efetuado na data da ocorrência vencimento antecipado, e observados os procedimentos do "Manual de Operações" da B3; ou (ii) do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, sendo que, neste caso, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do vencimento antecipado, devendo o Escriturador ser comunicado pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis de sua realização.

CLÁUSULA VII
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DOS GARANTIDORES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicável, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente quitado, a Emissora e os Garantidores obrigam-se, ainda, a:

(i) em relação à Emissora, encaminhar ao Agente Fiduciário:

(a) em até 10 (dez) dias contados do término do prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, ou em até 10 (dez) dias contados das respectivas datas de divulgação, o que ocorrer primeiro, (1) cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de parecer dos auditores independentes; (2) memória de cálculo em documento apartado às demonstrações financeiras, compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos Índices Financeiros, devidamente calculado pela Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; bem como (3) declaração da Emissora, representada na forma de seu estatuto social, atestando (I) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (II) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas; (III) que não foram praticados atos em desacordo com seu estatuto social; e (IV) que mantém contratado seguro adequado para o Imóvel e seus demais bens e ativos relevantes, conforme práticas correntes de mercado;

(b) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data de suas publicações, cópia dos Avisos aos Debenturistas, referidos no item 4.18.1 acima;

(c) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data de sua publicação, qualquer fato relevante, divulgado nos termos da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358");

(d) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data de ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer evento que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(e) no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de ocorrência, informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento;

(f) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data de recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Emissora relacionada a um Evento de Inadimplemento;

(g) no prazo de até20 (vinte) Dias Úteis de antecedência da data do encerramento do prazo para disponibilização do relatório anual pelo Agente Fiduciário, nos termos da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 583"), todos os dados financeiros, organograma do grupo societário da Emissora (o qual deverá conter, inclusive, o apontamento das sociedades controladoras, coligadas, controladas e sob controle comum da Emissora, bem como as sociedades integrantes do bloco de controle da Emissora, conforme aplicável, no encerramento do respectivo exercício social) e cópia de atos societários necessários à realização do referido relatório, que venham a ser razoalvelmente solicitados pelo Agente Fiduciário para este fim; e

(h) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de ocorrência, qualquer informação relacionada com a presente Emissão que lhe venha a ser solicitada, por escrito, pelo Agente Fiduciário;

(ii) em relação à Emissora, contratar e manter contratados, às suas expensas, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, incluindo o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, o banco administrador, o sistema de distribuição das Debêntures no mercado primário e o sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário;

(iii) arcar com todos os custos decorrentes da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu depósito na B3;

(iv) manter as Debêntures depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 durante todo o prazo de vigência das Debêntures;

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(v) em relação à Emissora, não realizar operações fora de seu objeto social e/ou praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, esta Escritura de Emissão e/ou os Contratos de Garantia;

(vi) em relação à Emissora, manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos na República Federativa do Brasil;

(vii) contratar e manter contratado seguro adequado para o Imóvel e demais bens e ativos relevantes da Emissora, conforme práticas correntes de mercado;

(viii) em relação à Emissora, cumprir as determinações da CVM e/ou da B3;

(ix) em relação à Emissora, manter responsável para atender aos Debenturistas;

(x) em relação à Emissora e aos Garantidores, cumprir todas as leis, regras, regulamentos e normas administrativas em vigor, e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e à localidade de seus bens e/ou ativos, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo, se aplicável;

(xi) em relação à Emissora, cumprir, e fazer com que seus respectivos diretores, membros de conselho de administração e funcionários ("Representantes") cumpram, as Leis Anticorrupção, devendo (a) manter políticas e procedimentos internos, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (b) abster-se de praticar atos em desacordo com as Leis Anticorrução, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Emissora; (c) adotar as diligências apropriadas para contratação, supervisão e monitoramento, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação das Leis Anticorrução;

(xii) em relação aos aos Garantidores, cumprir as Leis Anticorrupção;

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(xiii) em relação à Emissora e aos Garantidores, cumprir a legislação trabalhista relativa a não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas às de escravo, procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, adotando as medidas e ações, preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos aos seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social ("Leis Sociais");

(xiv) em relação à Emissora, cumprir a legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas aplicáveis, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social ("Leis Ambientais");

(xv) em relação à Emissora, manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, (inclusive ambientais) aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação;

(xvi) em relação à Emissora, manter em vigor toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes necessários para assegurar à Emissora a manutenção das suas condições atuais de operação e funcionamento;

(xvii) em relação à Emissora e aos Garantidores, celebrar quaisquer contratos com Partes Relacionadas ou com terceiros sempre em condições e parâmetros usuais de mercado ou em termos consistentes com práticas passadas, certificando que as operações realizadas são compatíveis com os termos de uma operação similar conduzida em condições de usuais mercado;

(xviii) em relação à Emissora, monitorar as suas atividades a fim de identificar e mitigar eventuais impactos ambientais durante toda a vigência desta Escritura de Emissão;

(xix) em relação à Emissora, realizar o recolhimento de todos os tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures que sejam de responsabilidade da Emissora;

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(xx) informar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, a ocorrência de venda, cessão, promessa de venda ou cessão, ou qualquer forma de alienação ou transferência, de parte ou da totalidade dos ativos imobilizados ou intangíveis da Emissora, independentemente do valor da respectiva venda, cessão, promessa de venda ou cessão;

(xxi) informar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, a ocorrência (a) da expedição dos formais de partilha dos bens do Espólio de Walterci de Melo no âmbito do Processo de Inventário; ou (b) da constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Menor;

(xxii) em relação à Emissora, convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que o Agente Fiduciário deveria fazê-lo, Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar sobre as matérias previstas nesta Escritura de Emissão, caso o Agente Fiduciário não o faça no prazo aplicável;

(xxiii) em relação à Emissora, notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário da convocação, pela Emissora, de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas;

(xxiv) em relação à Emissora e aos Garantidores, comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitada;

(xxv) em relação à Emissora, sem prejuízo das demais obrigações previstas acima, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 476:

(a) preparar as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas a cada exercício social, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

(b) submeter as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas a cada exercício social a auditoria por auditor independente registrado na CVM;

(c) no prazo de 3 (três) meses contado da data de encerramento de seu exercício social, divulgar em sua página na Internet (*http://www.teuto.com.br*) e enviar à B3 as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas a cada exercício social, acompanhadas de notas explicativas e do parecer dos auditores independentes;

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

**CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A**

**Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

(d) por um prazo de 3 (três) anos contado da respectiva data de divulgação, manter os documentos mencionados na alínea "(c)" acima em sua página na Internet;

(e) observar as disposições da Instrução da CVM 358, no que se refere ao dever de sigilo e às vedações à negociação;

(f) divulgar, em sua página na Internet (*http://www.teuto.com.br*), a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante, conforme definido no artigo 2º da Instrução CVM 358, comunicando imediatamente ao Agente Fiduciário, aos Coordenadores e à B3;

(g) fornecer todas as informações solicitadas pela CVM e/ou pela B3; e

(h) divulgar, em sua página na Internet (*http://www.teuto.com.br*), o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento, observado, ainda, o disposto na alínea "(d)" acima.

CLÁUSULA VIII
AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1. **Nomeação**

8.1.1. A Emissora constitui e nomeia a SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, como Agente Fiduciário, a qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar perante a Emissora a comunhão dos Debenturistas.

8.2. **Declaração**

8.2.1. O Agente Fiduciário, neste ato, sob as penas da lei, declara que:

(i) não tem qualquer impedimento legal para exercer a função que lhe é conferida, conforme artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações;

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(ii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583;

(iii) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções, além daquelas previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583;

(iv) aceita a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

(v) aceita integralmente esta Escritura de Emissão e todas as suas cláusulas e condições;

(vi) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(vii) está devidamente qualificado a exercer as atividades de Agente Fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;

(viii) esta Escritura de Emissão constitui obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(ix) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações nela previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(x) verificou a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão diligenciando no sentido de que fossem sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tivesse conhecimento;

(xi) seu(s) representante(s) legal(is) que assina(m) esta Escritura de Emissão tem poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome do Agente Fiduciário, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor; e

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(xii) com base no organograma disponibilizado pela Emissora, para os fins do disposto no inciso I, artigo 6º da Instrução CVM 583, não atua na presente data como agente fiduciário em emissões de valores mobiliários da Emissora, ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora.

8.2.2. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento ou, caso ainda restem obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão inadimplidas após a Data de Vencimento, até que todas as obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão sejam integralmente cumpridas, ou, ainda, até sua efetiva substituição, conforme disposto no item 8.3 abaixo.

8.3. **Substituição**

8.3.1. Nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, ou liquidação extrajudicial, ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento que a determinar, deverá ser realizada Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha de novo agente fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer até 10 (dez) diasantes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuá-la. A CVM poderá, em casos excepcionais, nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário ou proceder à convocação da Assembleia Geral de Debenturistas para escolha do novo agente fiduciário.

8.3.2. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, inclusive no caso do inciso "(iii)" do item 8.4.1 abaixo, o Agente Fiduciário deverá comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, mediante, convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, solicitando sua substituição.

8.3.3. É facultado aos Debenturistas, a qualquer tempo, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em condições de mercado, escolhido pela Emissora a partir de lista tríplice apresentada pelos Debenturistas.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8.3.4. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à presente Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCEG e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contado do arquivamento e registro do aditamento da presente Escritura de Emissão.

8.3.5. O Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, no caso de agente fiduciário substituto, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição ou até o cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e da legislação em vigor.

8.3.6. O Agente Fiduciário, se substituído nos termos do item 8.3 acima, sem qualquer custo adicional para a Emissora ou para os Debenturistas, deverá colocar à disposição da instituição que vier a substituí-lo, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis antes de sua efetiva substituição, cópia digitalizada de todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre a Emissão e sobre a Emissora que tenham sido obtidos, gerados, preparados ou desenvolvidos pelo Agente Fiduciário ou por qualquer de seus agentes envolvidos, direta ou indiretamente, com a Emissão ou que quaisquer das pessoas acima referidas tenham tido acesso por força da execução de suas funções, independentemente do meio em que as mesmas estejam armazenadas ou disponíveis, de forma que a instituição substituta cumpra, sem solução de continuidade, os deveres e as obrigações do Agente Fiduciário substituído, nos termos desta Escritura de Emissão.

8.3.7. Em qualquer hipótese, a substituição do Agente Fiduciário ficará sujeita à comunicação prévia à CVM e ao atendimento dos requisitos previstos nas normas e preceitos aplicáveis da CVM.

VISTO

8.4. **Obrigações**

8.4.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicável, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente quitado, o Agente Fiduciário obriga-se, ainda, a:

(i) exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(ii) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar imediata convocação da Assembleia Geral de Debenturistas prevista no artigo 7º da Instrução CVM 583 para deliberar sobre sua substituição;

(iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa relacionados ao exercício de suas funções;

(v) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vi) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão, e seus respectivos aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pelas Emissora e alertar os Debenturistas, no relatório anual de que trata o artigo 15º da Instrução CVM 583, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições das Debêntures;

(ix) verificar a regularidade da constituição das Garantias, bem como o valor das Garantias Reais, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas nesta Escritura de Emissão;

(x) examinar proposta de substituição das Garantias, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(xi) intimar a Emissora e os Garantidores a reforçar as Garantias, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

(xii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, ou se assim solicitado pelos Debenturistas, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situem os Imóveis ou o domicílio ou, localização da sede do estabelecimento principal da Emissora e dos Garantidores, conforme o caso;

(xiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora;

(xiv) convocar, quando necessário, Assembleia Geral de Debenturistas, na forma do artigo 10º da Instrução CVM 583;

(xv) comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xvi) manter atualizada a relação dos Debenturistas e de seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Banco Liquidante, o Escriturador e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures e dos Debenturistas;

(xvii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes nesta Escritura de Emissão, especialmente daqulas impositivas de obrigação de fazer e de não fazer;

(xviii) comunicar os Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas na presente Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas às Garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis da data em que tomar ciência;

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(xix) assegurar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo aos Debenturistas;

(xx) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo primeiro, alínea "b" da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

(a) eventual omissão ou inverdade de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;

(b) alterações estatutárias ocorridas no período;

(c) comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora enfocando os indicadores econômicos, financeiros e a estrutura de capital da Emissora;

(d) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;

(e) amortização do Valor Nominal Unitário, pagamento e repactuação, se o caso, da Remuneração realizada no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;

(f) acompanhamento da destinação dos recursos captados através da Emissão, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;

(g) relação dos bens e valores entregues à sua administração;

(h) declaração acerca da suficiência e exequibilidade das Garantias Reais e dos Contratos de Garantia, constituídas no âmbito das Debêntures;

(i) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;

(j) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente Fiduciário; e

(k) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, realizadas pela

VISTO

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Emissora ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os dados sobre tais emissões previstos no artigo 6º, §2º, e artigo 1º, XI, Anexo 15, da Instrução CVM 583.

(xxi) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, o relatório anual de que trata o inciso "(xx)" acima;

(xxii) no caso de inadimplemento da Emissora de suas obrigações nesta Escritura de Emissão, proteger direitos ou defender interesses dos debenturistas, sendo-lhe especialmente facultado (a) declarar, observadas as condições nesta Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar o seu principal e acessório; (b) executar as Garantias, receber o produto da cobrança e aplicá-lo no pagamento, integral ou proporcional, dos Debenturistas; (c) requerer a falência da Emissora, se não existirem garantias reais; (d) representar os Debenturistas em processos de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral de Debenturistas; e (e) tomar qualquer providência necessárias para que os Debenturistas realizem os seus créditos;

(xxiii) disponibilizar aos Debenturistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento, qualquer informação relacionada com a Emissão que venha a ser por ele solicitada e/ou recebida;

(xxiv) acompanhar o resgate das Debêntures nos casos previstos nesta Escritura de Emissão;

(xxv) disponibilizar o Valor Nominal Unitário atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado, conforme o caso, e a Remuneração, calculados de acordo com a metodologia desta Escritura de Emissão, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, através de sua central de atendimento ou de sua página na rede mundial de computadores (http://slw.com.br); e

(xxvi) tomar todas as providências necessárias para exercício dos direitos e obrigações atribuídas no âmbito desta Escritura de Emissão.

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8.5. **Atribuições Específicas**

8.5.1.Observadas as disposições desta Escritura de Emissão e qualquer medida prevista em lei, o Agente Fiduciário deverá usar de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais para proteger direitos ou defender os interesses dos titulares dos valores mobiliários.

8.5.2.Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, somente serão válidos quando deliberados previamente pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula IX abaixo, devendo o Agente Fiduciário atuar estritamente da forma lá prevista.

8.5.3.Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário não será, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, a qual permanecerá sob obrigação legal e regulamentar da Emissora, nos termos da legislação aplicável.

8.5.4.O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Debenturistas, comprometendo-se tão somente a agir em conformidade com as instruções que forem deliberadas pelos Debenturistas. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas a ele transmitidas conforme definidas pelos Debenturistas e nesta Escritura de Emissão e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Debenturistas e/ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 583, conforme alterada, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando o Agente Fiduciário isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e da presente Escritura de Emissão.

8.6. **Remuneração do Agente Fiduciário**

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8.6.1. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, ou a instituição que vier a substituí-lo nessa qualidade receberá uma remuneração anual de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), paga bimestralmente em parcelas de R$ 2.666,67 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atualizadas anualmente a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços aos Consumidor Amplo ("IPCA"), ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, devendo a primeira parcela ser paga ao Agente Fiduciário até o 10º (décimo) Dia Útil após a data de assinatura da Escritura de Emissão, sendo que demais parcelas pagas na mesma data dos bimestres subsequentes.

8.6.1.1. No caso de inadimplemento no pagamento ou de reestruturação das condições das Debêntures, após a Data de Emissão, bem como no caso de participação em reuniões ou conferências telefônicas, assembleias gerais presenciais ou virtuais, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a: (i) o comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora e/ou com os Debenturistas; e (ii) a implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, devendo a referida remuneração ser paga no prazo de até 5 (cinco) dias contado da comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Não havendo questionamento ao relatório de horas apresentado dentro do referido prazo, o mesmo presumir-se-á aceito, constituindo-se direito exigível, líquido e certo. Entende-se por reestruturação das condições das Debêntures os eventos relacionados à alteração de (i) prazos de pagamento e remuneração; ou (ii) condições relacionadas ao vencimento antecipado, bem como validação de assembleias gerais presenciais ou virtuais e aditamentos à Escritura de Emissão e/ou aos Contratos de Garantia. Os eventos relacionados à amortização das Debêntures não são considerados reestruturação das suas condições.

8.6.1.2. A remuneração prevista neste item 8.6 não inclui as despesas, conforme previamente aprovadas pela Emissora, com viagens, estadias, transporte, alimentação, cartórios e publicações necessárias ao exercício da função, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora. Não estão incluídas igualmente, e serão arcadas pela Emissora, as despesas com especialistas, tais como auditoria nas Garantias e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de inadimplemento das Debêntures.

8.6.1.3. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e, posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão de Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Debeturistas para cobertura do risco de sucumbência.

8.6.1.4. Em caso de atraso no pagamento da remuneração devida ao Agente Fiduciário, os valores devidos e não pagos serão acrescidos de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6.2. A remuneração prevista neste item 8.6 será devida mesmo após o vencimento da das Debêntures, caso haja a necessidade de adoção, pelo Agente Fiduciário, dos procedimentos elencados em lei ou na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia para cobrança de valores inadimplidos, tal como a execução das Garantias.

8.6.3. A Emissora arcará com os custos dos tributos incidentes sobre o pagamento da remuneração devida ao Agente Fiduciário e os demais reembolsos devidos no âmbito da prestação de serviços, tais como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e o Imposto de Renda Retido na Fonte– IRRF, bem como outros quaisquer outros tributos que venham incidr sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes na data de pagamento.

CLÁUSULA IX
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas").

9.1.1. Aplica-se à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre assembleia geral de acionistas.

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9.2. **Convocação e Instalação**

9.2.1. As Assembleias Gerais de Debenturistas podem ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação ou pela CVM.

9.2.2. A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos jornais indicados nesta Escritura de Emissão, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

9.2.3. As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas em prazo mínimo de 10 (dez) dias contado da data da primeira publicação da convocação. Qualquer Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 10 (dez) dias após a data da publicação do novo edital de convocação.

9.2.4. Independentemente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão, serão consideradas regulares as Assembleias Gerais de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

9.2.5. As Assembleias Gerais de Debenturistas serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observados os quóruns de deliberação previstos no item 9.4 abaixo.

9.3. **Mesa Diretora**

9.3.1. As Assembleias Gerais de Debenturistas serão presididas e secretariadas por representantes eleitos pelos Debenturistas ou àqueles que forem designados pela CVM.

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9.4. **Quórum de Deliberação**

9.4.1. Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação (conforme definido abaixo) caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, titulares de Debêntures ou não.

9.4.1.1. Para efeito da constituição de todos os quóruns de instalação e/ou deliberação de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas previstos nesta Escritura de Emissão, consideram-se, "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures: (i) mantidas em tesouraria pela Emissora; ou (ii) de titularidade de: (a) sociedades controladas pela Emissora (diretas ou indiretas), (b) sociedades controladoras (ou grupo de controle) da Emissora; (c) sociedades sob controle comum; e (d) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º (segundo) grau.

9.4.2. Sem prejuízo dos quóruns específicos estabelecidos nesta Escritura de Emissão e na legislação aplicável, as deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas dependerão da aprovação de Debenturistas titulares de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista nesta Escritura de Emissão.

9.4.3. Será obrigatória a presença de representante(s) legal(is) da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora. Nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença de representante(s) legal(is) da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

9.4.4. O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.4.5. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, em Assembleias Gerais de Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns nesta Escritura de Emissão, vincularão a Emissora e obrigarão todos os titulares de Debêntures em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9.4.6. As Assembleias Gerais de Debenturistas ficam desde já dispensadas para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, (ii) alterações a quaisquer documentos relativos à Emissão já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documentos, ou (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos incisos "(i)", "(ii)" e "(iii)" acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

CLÁUSULA X
DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DOS GARANTIDORES

10.1. A Emissora e os Garantidores, de forma individual e solidária, neste ato, declaram que:

(i) a Emissora é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil;

(ii) a Emissora é plenamente capaz para cumprir todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(iii) os Garantidores são plenamente capazes para a prática de todos os atos da vida civil e cumprimento de todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e/ou e dos Contratos de Garantia dos quais serão parte e o estado civil dos Garantidores corresponde àquele indicado no preâmbulo desta Escritura de Emissão;

(iv) a Emissora obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, ambientais regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas e à realização da Emissão e da Oferta Restrita, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(v) os representantes legais da Emissora que assinam esta Escritura de Emissão e assinarão os Contratos de Garantia têm e/ou terão, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emissora, as obrigações aqui e ali previstas e, sendo

VISTO

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

mandatários, têm e/ou terão, conforme o caso, os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vi) esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia de que serão parte e as obrigações aqui e ali previstas constituem ou constituirão, conforme o caso, obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora e dos Garantidores, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, conforme aplicável;

(vii) a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia de que serão parte, o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e a realização da Emissão e da Oferta Restrita (a) não infringem o estatuto social da Emissora; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora e/ou qualquer Garantidor seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos bens e/ou ativos estejam sujeitos; (c) não resultarão em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora e/ou qualquer Garantidor seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos bens e/ou ativos estejam sujeitos; ou (2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultarão na criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo da Emissora e/ou de qualquer Garantidor, exceto pelas Garantias; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora e/ou de qualquer dos Garantidores e/ou qualquer de seus respectivos bens e/ou ativos estejam sujeitos; e (f) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença, administrativa, judicial ou arbitral, que afete a Emissora e/ou qualquer Garantidor e/ou qualquer de seus respectivos bens e/ou ativos;

(viii) estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(ix) têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, e a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Emissora e dos Garantidores, em observância ao princípio da boa-fé;

(x) os documentos e/ou informações prestadas e fornecidas pela Emissora e/ou por qualquer dos Garantidores no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita são verdadeiros, consistentes,

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

corretos e suficientes, permitindo aos Investidores Profissionais uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Emissão e da Oferta Restrita;

(xi) não omitiu qualquer fato e/ou informação que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

(xii) em relação à Emissora, está em cumprimento, e faz com que seus Representantes estejam em cumprimento, as Leis Anticorrupção, fazendo com que tais pessoas (a) mantenham políticas e procedimentos internos, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (b) abstenham-se de praticar atos em desacordo com as Leis Anticorrução, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Emissora; e (c) adotem as diligências apropriadas para contratação, supervisão e monitoramento, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação das Leis Anticorrução;

(xiii) em relação aos Garantidores, estão em cumprimento com as Leis Anticorrupção;

(xiv) em relação à Emissora e os Garantidores, inexiste violação ou indício de violação, investigação formal e/ou instauração de processo investigatório de qualquer natureza – administrativo ou judicial –, por violação, pela Emissora e/ou por qualquer Garantidor, de qualquer dispositivo de qualquer das Leis Anticorrupção. Adicionalmente a Emissora não tem conhecimento de violação ou indício de violação às Leis Anticorrupção por qualquer de seus Representantes;

(xv) está em cumprimento com as Leis Sociais;

(xvi) está em cumprimento com as Leis Ambientais;

(xvii) em relação à Emissora, possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás (inclusive ambientais), aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, sendo que até a data da presente declaração a Emissora não foi notificada acerca da revogação de qualquer das suas autorizações ou

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

licenças ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer delas;

(xviii) mantém em vigor toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes necessários para assegurar à Emissora a manutenção das suas condições atuais de operação e funcionamento;

(xix) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão;

(xx) as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31de dezembro de 2015, 2016 e 2017 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Emissora naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações;

(xxi) está cumprindo todas as leis, regras, regulamentos, normas administrativas em vigor, e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e à localidade de seus bens e/ou ativos, exceto por aqueles questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo, se aplicável;

(xxii) inexiste descumprimento de qualquer disposição contratual ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral, que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

(xxiii) inexiste qualquer ação, processo e/ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou outro procedimento de investigação governamental (a) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão e/ou os Contratos de Garantia; ou (b) que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

(xxiv) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo, se aplicável; e

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(xxv) exceto pelo (a) arquivamento da ata da AGE da Emissora perante a JUCEG e sua publicação, nos termos do item 2.3 acima; (b) inscrição da presente Escritura de Emissão na JUCEG, nos termos do item 2.4 acima; (c) registro da presente Escritura de Emissão nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do item 2.5 acima; (d) registro dos Contratos de Garantia nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e/ou no Cartório de Registro de Imóveis, conforme o caso, nos termos do item 2.6 acima; e (e) depósito das Debêntures nos sistemas de distribuição e negociação da B3, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora e/ou por quaisquer dos Garantidores de suas obrigações assumidas nos termos Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia de que serão parte, conforme aplicável.

10.2. A Emissora declara, ainda, (i) não ter qualquer ligação com o Agente Fiduciário que o impeça de exercer plenamente, suas funções conforme descritas nesta Escritura de Emissão e na Instrução CVM 583; e (ii) que cumprirá todas as determinações do Agente Fiduciário vinculadas ao cumprimento das disposições previstas na Instrução CVM 583.

10.3. A Emissora e os Garantidores, de forma solidária, irrevogável e irretratável, se obrigam a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade e/ou incorreção de qualquer das declarações e garantias prestadas nesta Escritura de Emissão.

10.4. Sem prejuízo do disposto no item 10.1 acima, a Emissora e os Garantidores obrigam-se a notificar o Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento, caso qualquer das declarações e garantias prestadas nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou em qualquer documento relativo à Emissão, seja falsa ou enganosa, ou ainda, incorreta, incompleta ou inconsistente, na data em que foi prestada.

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. **Comunicações**

11.1.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:
Laboratório Teuto Brasileiro S.A.
Vila VP 7D, Módulo 11, S/N, Quadra 13, Daia
CEP 75132-140, Anápolis – GO
At.: Ítalo Nogueira Alves de Melo
Tel.: (62) 3310 2011
E-mail: italo.melo@teuto.com.br

Para o Agente Fiduciário:
SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar
CEP 04530-001, São Paulo – SP
At.: Nelson Santucci Torres / Andre Yugo Higashino
Tel.: (11) 3048-9900
E-mail: andre.higashino@slw.com.br / fiduciario@slw.com.br

Para o Sr. Igor:
Rua Novo Planalto, Quadra P2, Lote 05
CEP 74884-665, Goiânia – GO
At.: Igor Nogueira Alves de Melo
Tel.: (62) 3310 2011
E-mail: igor.melo@ranchoterrasanta.com.br

Para o Sr. Ítalo:
Rua Parnaíba, Quadra P6, Lote 20, Alphaville AraguaiaCEP 74883-005, Goiânia – GO
At.: Ítalo Nogueira Alves de Melo

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tel.: (62) 3310 2011
E-mail: italo.melo@teuto.com.br

Para o Srta. Priscilla:
Rua Mamoré, Quadra M6, Lote 11, Alphaville Araguaia
CEP 74883-015, Goiânia – GO
At.: Priscilla Nogueira Alves Melo
Tel.: (62) 3310 2011
E-mail: pri104@hotmail.com

Para o Sr. Marcelo:
Rua dos Barus, bloco 14A, Lote 01 – Residencial Aldeia do Vale
CEP 74680-185, Goiânia – GO
At.: Marcelo Leite Henriques
Tel.: (62) 3310 2011
E-mail: marcelo.henriques@teuto.com.br

Para o Banco Liquidante ou Escriturador:
Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara
CEP 06029-900, Osasco – SP
At.: Srs. Marcelo Poli / Rosinaldo Gomes
Tel.: (11) 3684-7654
Fax: 11) 3684-5646
E-mail: marcelo.poli@bradesco.com.br / rosinaldo.gomes@bradesco.com.br

Para a B3:
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM
Praça Antônio Prado, nº 48, 2º andar
CEP 01010-901, São Paulo – SP
At.: Superintendência de Ofertas de Valores Mobiliários de Renda Fixa
Tel.: 0300 111 1596
E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

**CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A**

**Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

11.1.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios, por fax ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado. Eventuais prejuízos decorrentes da não comunicação quanto à alteração de endereço serão arcados pela Parte inadimplente, exceto se de outra forma previsto nesta Escritura de Emissão.

11.2. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão, desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Emissora, ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pelas Partes nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.3. Todas e quaisquer despesas incorridas com a Emissão, a Oferta Restrita, a formalização das Garantias, e/ou com a execução de valores devidos nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, publicações, inscrições, registros, averbações, contratação do Agente Fiduciário e dos prestadores de serviços, bem como quaisquer outros custos relacionados às Debêntures, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão.

11.4. Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão e com relação às Debêntures estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

11.5. Quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser formalizados pelas Partes por escrito, e deverão conter, em seu anexo, a versão consolidada desta Escritura de Emissão, contemplando as alterações realizadas.

11.6. **Outras Disposições**

11.6.1. Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.6.2. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

11.6.3. A Emissora desde já garante ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, que as obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da presente Escritura de Emissão serão assumidas pela sociedade que a suceder a qualquer título.

11.6.4. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula desta Escritura de Emissão, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

11.6.5. As Partes declaram, mútua e expressamente, que esta Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

11.6.6. Os prazos estabelecidos nesta Escritura de Emissão serão computados de acordo com o disposto no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

11.7. **Lei Aplicável**

11.7.1. Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

11.8. **Foro**

11.8.1. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam esta Escritura de Emissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 11 de maio de 2018.

(as assinaturas seguem nas 7 (sete) páginas seguintes)
(restante desta página intencionalmente deixado em branco)

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

**CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A**

**Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

(Página de assinaturas 1/7 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Teuto Brasileiro S.A., datado de 11 de maio de 2018)

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

Nome: Marcelo Leite Henriques
Cargo: CEO

Nome:
Cargo:

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 281711668-6F46
Reconheço verdadeira a assinatura de MARCELO LEITE HENRIQUES, representante da LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé.
Anápolis-GO, 28 de maio de 2018. Emol.: 4,00 Total com Fundos: 1,76
Em Test° da Verdade.
Luana Sampaio de Oliveira
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br
00301805170853094 6-02903

2º TABELIONATO Tabelionato Amorim

VISTO

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(Página de assinaturas 2/7 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Teuto Brasileiro S.A., datado de 11 de maio de 2018)

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Nome: Nelson Santucci Torres
Cargo:

Nome:
Cargo: Fabiana Alves de Mira Bergamini

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - *Bel. AVELINO LUÍS MARQUES*
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Autenticidade a(s) firma(s) de NELSON SANTUCCI TORRES (0559642), FABIANA ALVES DE MIRA BERGAMINI (0555636) L. 916 T. 527.
São Paulo, 07 de Junho de 2018. Em Test. da verdade.
ESTEVÃO REFONDINI DOS SANTOS - ESCREVENTE
ESTEVÃO REFONDINI DOS SANTOS - ESCREVENTE Nº 0005/070618
Válido somente com o Selo de Autenticidade Valor: R$31,00

111203 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE 1098AA0659065
111203 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE 1098AA0659064

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(Página de assinaturas 3/7 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Teuto Brasileiro S.A., datado de 11 de maio de 2018)

IGOR NOGUEIRA ALVES DE MELO

CPF/MF: 850.173.021-15
RG: 367.429-81 (SESP/GO)

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378
Controle: 281711564-5346
Reconheço verdadeira o assinatura de IGOR NOGUEIRA ALVES DE MELO, pessoa por mim devidamente identificado e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Anápolis-GO, 28 de maio de 2018. Emol.: 4,00. Total com Fundos: 1,76
Em Testº da Verdade.
Luana Sampaio de Oliveira - Escrevente Autorizada
003018051708530946-02900
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS - Tabelio Amo

VISTO JURÍDICO - SLW

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

(Página de assinaturas 4/7 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Teuto Brasileiro S.A., datado de 11 de maio de 2018)

ÍTALO NOGUEIRA ALVES DE MELO

CPF/MF: 693.025.881-49
RG: 3.783.633 (DGPC/GO)

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378
Controle. 281711568-5146
Reconheço verdadeira o assinatura de ITALO NOGUEIRA ALVES DE MELO, pessoa por mim devidamente identificado e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fe. Anápolis-GO, 28 de maio de 2018. Emol. 4,00 Total com Fundos: 1,76
Em Testº da Verdade.
Luana Sampaio de Oliveira - Escrevente Autorizada
00301805170853094 6-02901
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

VISTO
JURÍDICO - SLW

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(Página de assinaturas 5/7 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Teuto Brasileiro S.A., datado de 11 de maio de 2018)

PRISCILLA NOGUEIRA ALVES MELO

CPF/MF: 704.292.431-20
RG: 3.783.634 (DGPC/GO)

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378
Controle: 281711567-5E46
Reconheço verdadeira o assinatura de PRISCILLA NOGUEIRA ALVES MELO, pessoa por mim devidamente identificado e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Anápolis-GO, 28 de maio de 2018. Emol. 4,00 Total com Fundos: 1,76
Em Test° da Verdade.
Luana Sampaio de Oliveira - Escrevente Autorizada
00301805170853094 6-02902
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

VISTO

**CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A**

**Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

(Página de assinaturas 6/7 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Teuto Brasileiro S.A., datado de 11 de maio de 2018)

MARCELO LEITE HENRIQUES

CPF/MF: 447.029.906-00
RG: 116.365-4 (SSP/MG)

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378
Controle: 281711563-5246
Reconheço verdadeira o assinatura de MARCELO LEITE HENRIQUES, pessoa por mim devidamente identificado e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Anápolis-GO, 28 de maio de 2018. Emol.: 4,00 Total com Fundos: 1,76
Em Test° da Verdade.
Luana Sampaio de Oliveira - Escrevente Autorizada
00301805170353094 6-02889
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br
2º TABELIONATO DE NOTAS Tabelionato Amorim

VISTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(Página de assinaturas 7/7 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Teuto Brasileiro S.A., datado de 11 de maio de 2018)

Testemunhas

Nome: Stélo Ribeiro de Oliveira
CPF/MF: 737.123.101-53
RG: 4848171 - DGPC-GO

Nome: Claudio Ribeiro Guimarães
CPF/MF: 300.454.011-87.
RG: 1.484.089 - SSP-GO.

VISTO

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:05 SOB Nº 20180550268.
PROTOCOLO: 180550268 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802545730. NIRE: 52300009065.
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação